

Boletim de Serviço

nº 76, de 04 de outubro de 2019

Hospital Universitário Antonio Pedro

UFF - Huap

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

TARCISIO RIVELLO

Superintendente do HUAP-UFF

MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA ANDRADE

Gerente Administrativo do HUAP-UFF

SAYONARA DRUMMOND

Gerente de Atenção à Saúde do HUAP-UFF

RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....4
REGULAMENTAÇÃO.....4
PORTARIA nº 178, de 04 de outubro de 2019.....4

SUPERINTENDÊNCIA

REGULAMENTAÇÃO

Portaria nº 178, de 04 de outubro de 2019.

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Considerando que a Portaria citada no *caput* atualizou a delegação de competências, para a prática de atos de gestão, aos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, anteriormente disposta na Portaria nº 125/2012;

Considerando que o Setor de Emergência do Hospital Universitário Antônio Pedro, HUAP, é composto de 10 leitos mistos de adultos de retaguarda, 06 leitos de hipodermia e 06 leitos mistos pediátricos, doravante funcionará como **Unidade de Suporte Clínico e Cirúrgico**, conforme institui a Portaria EBSERH nº 138, de 01/08/2019, publicada no Boletim de Serviço HUAP-UFF nº 61, de 01/08/2019;

Considerando que os atendimentos e internações no Setor de Emergência (Unidade de Suporte Clínico e Cirúrgico) seguem a pactuação celebrada no Contrato em 24 de novembro de 2014, entre o HUAP/UFF e o SUS, com a interveniência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, devendo o HUAP manter o serviço de urgência e emergência referenciado e regulado, em funcionamento 24 horas por dia, nos 7 dias da semana;

Considerando que o Setor de Emergência recebe pacientes encaminhados pela Central de Regulação Municipal (CREG/Niterói) e pela Central de Regulação Estadual, após contato prévio e autorizado pela chefia do Setor de Regulação ou Gerência de Atenção à Saúde;

Visando atender as orientações de boas práticas de funcionamento e impedir a permanência de pacientes nos corredores do Setor de Emergência (Unidade de Suporte Clínico e Cirúrgico), em conformidade com os órgãos fiscalizadores e, em especial, com as orientações do CREMERJ, a Superintendência e a Governança do Hospital Universitário Antônio Pedro;

Resolvem:

Art. 1º Pacientes encaminhados ao Setor de Emergência (Unidade de Suporte Clínico e Cirúrgico), oriundos do Setor de Ambulatório **DEVERÃO** vir com a Ficha de Encaminhamento (em anexo) devidamente preenchida. Será de responsabilidade da especialidade a coparticipação no cuidado do paciente;

Art. 2º A conduta nos pacientes da Onco-hematologia deverá seguir fluxograma (em anexo) pactuado entre o Serviço de Hematologia e o Setor de Emergência (Unidade de Suporte Clínico e Cirúrgico). Os pacientes deverão ser encaminhados com a ficha própria (em anexo) devidamente preenchida;

Art. 3º Pacientes oncológicos **em tratamento de quimioterapia ou cuidados paliativos** no HUAP com complicações clínicas deverão dirigir-se inicialmente, ao setor de Oncologia (QUIMIOTERAPIA) no período diurno das 7 h até 19 h, de segunda a sexta- feiras. Estes pacientes deverão ser atendidos pelo médico oncologista ou pelo médico paliativista. Caso haja ainda, necessidade de atendimento no Setor de Emergência (Unidade de Suporte Clínico e Cirúrgico) o paciente deverá ser redirecionado com a Ficha de Encaminhamento devidamente preenchida e contendo as orientações médicas necessárias à continuidade do atendimento;

Art. 4º Pacientes em tratamento no setor de Oncologia (QUIMIOTERAPIA) do HUAP com complicações clínicas e/ou cirúrgicas serão atendidos no Setor de Emergência/HUAP, nos horários de 2ª a 6ª (das 19h às 7h) e aos sábados, domingos e feriados durante 24 horas.

Art. 5º Pacientes em atendimento no Banco de Sangue com complicações transfusionais deverão ser encaminhados ao Setor de Emergência/HUAP com a Ficha de Encaminhamento devidamente preenchida.

Art. 6º Pacientes com complicações relacionadas a procedimentos cirúrgicos realizados no HUAP, dentro do prazo máximo de 30 dias, deverão ser atendidos no Setor de Emergência, que deverá solicitar Parecer ao Serviço cirúrgico de origem;

Art. 7º Pacientes renais crônicos em acompanhamento no Serviço de Nefrologia/HUAP em situação de urgência dialítica deverão ser atendidos no Setor de Emergência, sob supervisão do Centro de Diálise. **O HUAP não é responsável por pacientes atendidos nos programas de Clínicas de Diálise conveniadas com as diversas Secretarias de Saúde e, portanto, não atende tais pacientes para troca de cateter, desobstrução de cateter ou para transfusão sanguínea. O HUAP não é hospital de retaguarda das referidas clínicas;**

Art. 8º Pacientes transplantados renais com complicações clínicas e/ou cirúrgicas serão atendidos no Setor de Emergência/HUAP e encaminhados ao Centro de Diálise;

Art. 9º Pacientes que apresentem complicações clínicas e/ou cirúrgicas graves nas dependências do HUAP, durante os procedimentos ambulatoriais deverão ser encaminhados ao Setor de Emergência;

Art. 10 Pacientes encaminhados por acidentes ofídicos, escorpiônicos e aracnídeos serão atendidos no Setor de Emergência, sob supervisão presencial ou remota do Centro de Intoxicações;

Art. 11 Pacientes hepatopatas crônicos em tratamento no Ambulatório/HUAP caso apresentem complicações clínicas graves, deverão dirigir-se ao Serviço de Gastroenterologia/Hepatologia, no período diurno de 7 h até 19 h, de segunda a sexta -feiras para avaliação. Caso ainda haja necessidade de atendimento no Setor de Emergência/HUAP, o paciente deverá ser redirecionado com Ficha de Encaminhamento devidamente preenchida e com as devidas orientações;

Art. 12 A admissão de pacientes **fora do horário da rotina do HUAP, de 2ª a 6ª (das 19h às 7h) e aos sábados, domingos e feriados**, quando encaminhados pelas Centrais de Regulação, cujas vagas foram disponibilizadas pelo NIR em conjunto com as chefias de Serviço, será de responsabilidade dos médicos do Setor de Emergência/HUAP. Os mesmos deverão ser comunicados da possibilidade de chegada do paciente e sempre que possível com as orientações médicas.

Art. 13 Casos omissos serão resolvidos primeiramente pela Gerência de Atenção à Saúde, em consonância com a chefia do Setor de Emergência/HUAP.

Art. 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO RIVELLO